Protocolo Geral 04 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4093 ***, DE*** 17 ***DE*** julho ***DE*** 2013 .

Ementa: Institui a Semana de Conscientização Política de Barra Mansa, para as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA" a ser comemorada anualmente sempre no mês de maio.

Art. 2º - Nesta semana as escolas municipais de ensino fundamental deverão promover ciclos de palestras e atividades sobre formação política a ser dirigida aos alunos de forma clara e objetiva, levando ao conhecimento dos estudantes as efetivas funções e atribuições dos políticos do Município, tanto nas esferas do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo.

Art. 3° - O objetivo desta "Semana de Conscientização Política" é aproximar os estudantes da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores, bem como, das diversas Secretarias existentes nessas duas instituições públicas, formando os estudantes para que adquiram uma visão cidadã e política, tornando-se futuramente, eleitores conscientes e comprometidos com o processo democrático de nossa cidade e nosso País.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores poderão receber nessa Semana visitas pré-agendadas de alunos dos referidos estabelecimentos estudantis, a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5° - Da mesma forma, os Senhores Vereadores, Secretários de Governo, Prefeito e Vice-Prefeito, poderão visitar as escolas para promoverem palestras, debates e "workshops" desde que solicitados pelos respectivos diretores de tais estabelecimentos de educação de ensino fundamental.

Art. 6° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO